



CONTRATO Nº 2022.31.01-0013

CONTRATO Nº 2022.31.01-0013 DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BAGRE, POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A EMPRESA LGM GRÁFICA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BAGRE – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Barão de Rio Branco, n.º 658, bairro Centro, Estado do Pará, CEP 68.475-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.876.538/0001-15, neste ato representado pelo senhor CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, brasileiro, portador do RG nº 2911881 – SSP/PA e do CPF: 637.224.962.68 em convivência com a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.138.421/0001-90, com sede na Av Presidente Vargas, s/n, bairro Centro, CEP: 66.475-000, cidade de Bagre/PA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. SILEM ELPIDIO RAMOS RODRIGUES, brasileiro, portador do CPF nº 333.768.082-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado CONTRATADA a Empresa **LGM GRÁFICA EIRELI** inscrito no CNPJ nº 18.709.499/0001-76, Endereço: Rua Padre João, 500, Bairro: Sacramento, Belém/PA, CEP 66.123-320, Representante Legal: LORIANE GOMES MIRANDA, residente a Rua Padre João, 500, Bairro: Sacramento, Belém/PA, CEP 66.123-320, portador do RG sob nº 5246713 PC/PA, e do CPF sob nº 888.445.522-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam os produtos abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu da **ADESÃO 01/2022** feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE ao processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor prefeito Municipal de Bujaru/PA, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O Presente Contrato tem como **objeto a CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Adesão nos autos do processo de **Adesão nº 01/2022**. As especificações, quantidades, preços unitários e totais dos serviços contratados estão abaixo descritos:

ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAMISAS EM MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO ASSISTENCIA	UND	250	LGM	R\$ 26,78	R\$ 6.695,00
2	CAMISAS EM MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO ASSISTENCIA	UND	250	LGM	R\$ 25,98	R\$ 6.495,00
3	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 CMAPPEL COUCHÊ 115 FOSCO - ASSISTENCIA	UND	5.000	LGM	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
4	FICHA DE CADASTRO NO FORMATO 8 1 COR PAPEL AP 90	UND	7.500	LGM	R\$ 0,28	R\$ 2.100,00
5	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 8 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 210	UND	7.500	LGM	R\$ 0,93	R\$ 6.975,00
6	IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA CAMPANHAS DE ASSISTENCIA TAMANHO 15X21 PAPEL ADESIVO	UND	25	LGM	R\$ 46,80	R\$ 1.170,00



7	IMPRESSÃO DE BANNER 1.20 X 1.0 COM ACABAMENTO FIO E CADBO COM PONTEIRA LONA STARFLEX - ASSISTENCIA	UND	40	LGM	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
8	IMPRESSÃO DE FAIXA 3.0 X1.0 M EM LONA STARFLEX	UND	15	LGM	R\$ 313,00	R\$ 4.695,00
9	PANFLETOS F-16 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO	UND	20.000	LGM	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
10	BONE EM POLICROMIA TECTEL BRANCO COM LOGOTIPO DA SECRETARIA	UND	100	LGM	R\$ 11,28	R\$ 1.128,00
11	LIVRO DE CADASTRO DOS PROGRAMAS COM 120 PAGINAS EM POLICROMIA ACABAMENTO EM VERNIZ TOTAL NA CAPA E MIOLO EM HOTMELT	UND	500	LGM	R\$ 23,70	R\$ 11.850,00
12	BOLSA EM PANO COLORIDO COM FORMATO 45 X 30 CM	UND	100	LGM	R\$ 54,75	R\$ 5.475,00
13	IMPRESSÃO DE CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300 MIOLO NO PAPEL COUCHÊ 150	UND	5.000	LGM	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
14	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115 BRILHO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FORMATO 16	UND	10.000	LGM	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
15	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS EM PVC ADESIVADA TAM. 15 X 30 CM	UND	50	LGM	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						R\$ 96.333,00

1. 2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência, ao Edital Decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA, realizada pela Prefeitura Municipal de Bujaru/PA e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ÓRGÃO GESTOR

2.1. Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bagre/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os custos decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Bagre/PA, para o exercício de 2022 baixo: Exercício 2022:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	08.122.0002.2.114.0000	33903900

CLÁUSULA QUINTA- VALOR

5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 96.333,00 (noventa e seis mil trezentos e trinta e três reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA- DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGENCIA

- 8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) MESES.
- 8.2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 8.3. As entregas tenham sido prestadas regularmente;
- 8.4. A Administração mantenha interesse na realização;
- 8.5. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 8.6. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 8.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 8.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Jackson Roberto dos Santos Castro, CPF n.º 397.807.912-72**, da Prefeitura Municipal de Bagre/PA, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida.
- 9.2 O servidor (Fiscal) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento e ainda a solicitações dos itens, quando se fizerem necessário, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou qualquer inobservância dos itens solicitados.
- 9.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequenciais indicadas no art. 80 da mesma Lei sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
 - I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



III. Indenização e multas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - REAJUSTES E ALTERAÇÕES

13.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas no EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8.666, de 1993.

13.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que se trata o inciso 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA.

14.2 Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

14.3 Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado a CONTRATADA:

15.2 Caucionar ou utilizar este termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

15.4 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL DOS CASOS OMISSOS

16.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, e se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA OITAVA- DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da cidade de Bagre, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

**B****B**

PREFEITURA DE
Bagre
CIDADE DE FUTURO



E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Bagre (PA) 31 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Bagre
Cleberson Farias Lobato Rodrigues
CNPJ: 04.876.538/0001-15
Contratante

LGM GRÁFICA EIRELI
CNPJ nº 18.709.499/0001-76
CONTRATADA

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br